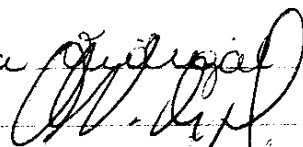


cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 08 de junho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho,
Prefeito Municipal. 
Eu, Olinda Legantini, registrei.

Lei nº 481

De 08 de junho de 1972

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 2.880,00, destinado às despesas de subvenção a Delegacia de Polícia (serviço de trânsito).

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), destinados a subvencionar os serviços de trânsito da Delegacia de Polícia local, cuja despesa correrá pela rubrica:

6.01 - Segurança Pública

3.2.0.0. - 25 - Transferências Correntes

3.2.1.0-25 - Subvenções e auxílios

para os serviços de trânsito da Delegacia de Polícia local, na importância de R\$ 2.880,00.

Artigo 2º - A cobertura da despesa do presente crédito especial, será feita com a redução no saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este exercício de 1972.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia,
08 de junho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, -
Prefeito municipal
Eu, Olinda Legentini, registrei

Lei nº 782

De 08 de junho de 1972.

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 70.000,00 à rubrica - 31.40-05 Encargos Diversos: "Festa do Arroz", do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlandia aprovou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na conta-